



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 207/2017

CONTRATO Nº 129/2017

CONTRATANTE: O Município De Muzambinho, com sede localizada na Praça Pedro de Alcântara Magalhães, 253 centro, neste ato representado por seu Prefeito Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello.

CONTRATADA: MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI EPP, estabelecida a Av. Brasília, 461, Santa Cecília, na cidade de Paulínia/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.555.495/0001-49, neste ato representado pela Sra. Tatiana Ferreira Demétrio, CPF 327.605.368-31.

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas fica ajustado o presente instrumento, regido pela Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelos Decretos Municipais 1483/2005, 1747/2011 e 1389/2002, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Constitui objeto do presente, a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, referente a **Contrato de Repasse nº 818723/2015/ME/CAIXA, Operação nº 1024267-96**, firmado entre este Município de Muzambinho/MG e o Ministério do Esporte, conforme quantidades, especificações e condições gerais do fornecimento contidas no Edital e seus anexos.

Item	Quant	Unid	Descrição dos produtos	Código	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	03	Unid	ESQUIADOR DUPLO Fabricado com tubos de aço carbono de e tubo retangular em dimensões mínimas de 50x30mm, manoplas emborrachadas, pedaleira em alumínio e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de Instalação: Parabolt. Dimensões	18224	Ginast	2.108,00	6.324,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			mínimas: Altura 1,40m/ Largura 0,90m / Comprimento 1,20m / Peso 55,5kg				
2	03	Unid	GIRO DIAGONAL TRIPLO Fabricado com tubos de aço carbono de, manipulados em baquelite, pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de Instalação: Cadeirinha. Dimensões mínimas: Altura 1,20m/ Largura 1,50m / Comprimento 1,20m / Peso 34kg	18225	Ginast	1.371,00	4.113,00
3	03	Unid	SIMULADOR DE CAVALGADA DUPLO Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 ¼" e 2", manoplas e pegadas emborrachadas, banco anatômico isento de estofamento, pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de Instalação: Parabol. Dimensões mínimas: Altura 1,20m/ Largura 0,83m / Comprimento 1,50m / Peso 45,8kg	18226	Ginast	1.816,00	5.448,00
4	03	Unid	EXERCITADOR DE PERNAS TRIPLO Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 2" e 4", banco anatômico isento de Estofamento, rolamentos duplos e blindados, apoio dos pés emborrachado e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de Instalação: Cadeirinha. Dimensões mínimas: Altura 1,50m/ Base 2x2m / Peso 50kg	18227	Ginast	1.749,00	5.247,00
5	03	Unid	PEITORAL DUPLO Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 ¼", 2", 4" e tubo retangular 50x30mm, manoplas emborrachadas e pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de Instalação: Cadeirinha. Dimensões mínimas: Altura 1,37m/ Largura 0,60m / Comprimento 1,87m / Peso 42,5kg	11356	Ginast	2.060,00	6.180,00
9	03	Unid	REMADOR INDIVIDUAL Fabricado com tubos de aço carbono de 1", 1 ¼", 2" e tubo retangular 50x30mm,	11360	Ginast	855,00	2.565,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

			manoplas e apoio dos pés emborrachados, banco anatômico isento de estofamento, pintura eletrostática de alta resistência, tampões em aço para proteção dos rolamentos, plaqueta em poliéster com especificação dos músculos trabalhados. Parafusos e porcas antioxidantes. Tipo de Instalação: Parabolt. Dimensões mínimas: Altura 0,90m/ Largura 0,70m / Comprimento 1,10m / Peso 22kg				
--	--	--	---	--	--	--	--

II – DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **30/08/2017**.

III- DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O prazo de entrega dos equipamentos será de **no máximo 45 dias após a emissão da Ordem de Fornecimento.**

3.2 Os equipamentos deverão ser entregues no almoxarifado central, cujo endereço será descrito na ordem de fornecimento, no horário de 07:30 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

IV - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 Fornecer equipamentos novos, sem uso, atendendo as especificações e quantidade estimada.

4.1.1 *Os equipamentos que apresentarem defeitos diversos, ineficácias, alterações e outros problemas devidamente registrados pelo responsável pelo recebimento ficam desclassificados e/ou rejeitados mediante parecer fundamentado.*

4.2 A licitante vencedora deverá assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, de acordo com as especificações constantes do presente edital e seus anexos, bem como da respectiva proposta, obedecendo ao Código de Defesa do Consumidor quanto às condições dos bens entregues.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- 4.3 A vencedora deverá efetuar a troca do bem entregue, objeto desta licitação, que estiver fora das especificações contidas na proposta, ou em que se verificarem defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a adquirente.
- 4.4 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da nota/fatura fiscal, dela constando o valor unitário e total, descrição, número da nota de empenho e ordem de fornecimento e a quantidade dos respectivos itens.
- 4.5 A FORNECEDORA deverá assumir a inteira responsabilidade pela entrega dos equipamentos, sem ônus para a administração.
- 4.6 ***Os equipamentos deverão, no ato da entrega, estarem de acordo com as condições estabelecidas no instrumento convocatório.***
- 4.7 Proceder à entrega de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência.
- 4.8 Responder por todos os ônus referentes à entrega dos equipamentos ora contratados.
- 4.9 Responder pelos danos, de qualquer natureza, que os equipamentos venham a sofrer no transporte e substituí-los.
- 4.10 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.11 Fornecer os equipamentos na quantidade autorizada e nas especificações contidas neste Termo.
- 4.12 Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos vendidos.
- 4.13 Manter, durante o fornecimento do objeto licitado, as mesmas condições de habilitação.
- 4.14 Comunicar à Prefeitura, por escrito, no prazo de até 10(dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo do fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.
- 4.15 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Prefeitura, encarregado de acompanhar o fornecimento dos produtos, prestando



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

4.16 A proponente deverá ofertar garantia mínima de 12 meses, sem limite de horas trabalhada;

V - DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 O recebimento do objeto licitado será feito, provisoriamente, em até 02 (dois) dias úteis contados da data da entrega do bem, para efeito de verificação posterior da conformidade com o edital e a especificação e, definitivamente, obedecendo ao disposto no artigo 73, inciso II -b; da Lei nº 8.666, de 1993, ou seja, mediante termo de aceitação ou atestado apostado na nota fiscal/fatura por comissão especialmente constituída (ou servidor designado) que tenha realizado minuciosa conferência do objeto: em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

5.2 Em atendimento ao disposto no art. 31 da Lei nº 8.078/90, a apresentação do bem deverá assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como os riscos que apresentam à saúde e à segurança dos usuários, quando for o caso.

5.3 Na hipótese de rejeição, por entrega dos equipamentos, em desacordo com as especificações, a contratada deverá repor o produto devolvido em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação/laudo de reprovação do bem o que será emitido pelo responsável pelo setor.

5.3.1 A não reposição no prazo estabelecido no subitem anterior constitui motivo para incorrer nas penalidades previstas.

5.3.2 Caberá ao contratado arcar com as despesas de frete do bem a ser substituído.

5.4 A Substituição do bem ou sua complementação não exime a contratada de ser penalizada por descumprimento das obrigações previstas no edital.

5.5 Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, número do processo e número do empenho.

5.6 A Nota Fiscal apresentada pela empresa no momento da entrega do bem deverá vir acompanhada da DECLARAÇÃO DE SIMPLES (se for o caso) e da cópia da Ordem



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

de Fornecimento e da cópia da Nota de Empenho referentes ao fornecimento executado, ou deverá mencionar o número do processo.

VI - PREÇO

CLÁUSULA SEXTA: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$29.877,00 (Vinte e nove mil oitocentos e setenta e sete reais)**, que será efetuado com recursos do Contrato de Repasse supracitado, estando condicionado a entrega dos equipamentos devidamente acompanhados da Nota Fiscal/Fatura e após a vistoria e aprovação da Mandatária – Caixa Econômica Federal / GIGOV / PC, mediante autorização da mesma, com pagamento através de depósito em conta da empresa licitante vencedora e o pagamento do valor proveniente do contrato de repasse. O preço cotado na proposta financeira não sofrerá qualquer reajuste.

VII - DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA: O pagamento será efetuado em até 30 (dias) dias após o recebimento, mediante o depósito do recurso pelo Ministério do Esporte, após vistoria da Caixa nos equipamentos e inspeção do objeto licitado pelo setor responsável da Prefeitura, condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos documentos fiscais devidos, observado o disposto no art. 5º e no inciso II do § 4º do art. 40 da Lei nº 8.666/93, considerando todas as retenções previstas em lei.

VIII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: **02.10.27.812.2701.1.043.4490-52 – Ficha 489 – CONVOT**

IX – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA NONA: O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, reger-se-á pelas cláusulas previstas nos artigos 55, 77 e 79 da Lei Federal nº8666/93.

Parágrafo 1º: O Município não responderá por indenizações oriundas de danos causados a terceiros, por culpa ou dolo da CONTRATADA na entrega/transporte dos equipamentos objetos do presente contrato administrativo.

X - DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, nas seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

- a) razões de interesse público;
- b) reiterada desobediência dos preceitos estabelecidos;
- c) falta grave a Juízo do Município;
- d) falência ou insolvência;
- e) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f) mudança na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
- g) não entregar os equipamentos no prazo previsto;
- h) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- i) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do acordo entre as partes;
- j) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

XI – DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8666/93. Rescindido o contrato por culpa exclusiva do (a) **CONTRATADO (A)**, sofrerá este, além das consequências previstas neste instrumento, mais as determinadas em Lei ou regulamento.

XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Para garantia das obrigações decorrentes do objeto do presente contrato, fica facultada ao **CONTRATANTE** a solicitação, ao (à) **CONTRATADO (A)**, de garantia de execução contratual, de acordo com as modalidades previstas no art. 56, §1º da Lei Federal nº 8666/93, no valor de 5%, do total a ser contratado, com prazo de validade até o término da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa, prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Qualquer alteração contratual deverá ser feita de forma expressa, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos oriundos deste instrumento serão supridos pela aplicação do disposto na Lei Federal nº. 8666/93 e alterações.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below it.]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO

XVI – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Muzambinho, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, junto com as testemunhas abaixo nomeadas.

Muzambinho(MG), 18 de Maio de 2017.

Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello
Prefeito Municipal
Contratante

MILLA EQUIPAMENTOS METALÚRGICOS EIRELI EPP
Contratada

Testemunhas:

1) Shárisio Ruelo de Fíloa

2) Marcos Paulo de Almeida
863 560 806-15

10 555.495/0001-79

MILLA EQUIPAMENTOS
METALURGICO EIRELI

Av Brasília nº 461
Santa Cecília CEP 13 140-344
Paulínia - SP